



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 763/2019 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2019.9	03-07-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1781/XIII (4.ª) “Esclarecimento sobre a Área Curricular Educação para a Cidadania”.

Para Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1781/XIII (4.ª) “Esclarecimento sobre a Área Curricular Educação para a Cidadania”.

A Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) consagra um lugar de destaque aos valores da Democracia e da Cidadania. Porém, o percurso ziguezagueante e o carácter secundarizado do estatuto da Educação para a Cidadania no currículo escolar durante as últimas décadas não permitiram o devido reconhecimento, a articulação, a qualificação, a fundamentação e a sustentabilidade das práticas nas escolas, neste campo, algo fundamental para potenciar efetivamente as competências cívicas dos nossos cidadãos.

Partindo do primeiro pressuposto, reforçado no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, e do cenário encontrado, no âmbito das prioridades definidas no Programa do XXI Governo Constitucional para a área da Educação, foi produzida a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), a qual resultou da proposta elaborada e apresentada pelo Grupo de Trabalho de Educação para a Cidadania. A ENEC constitui-se como um documento de referência para a componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento (CD), nas escolas públicas e privadas que integram o Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular, em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais, com vista à promoção de uma educação de qualidade e de sucesso para todos, ao desenvolvimento do pensamento crítico, e de conhecimentos em áreas não formais, bem como a uma adequada formação para o exercício de uma cidadania ativa e esclarecida.

No quadro da ENEC, os domínios de cidadania integram, atualmente, a componente curricular de CD, sendo, portanto, parte do currículo nacional, conforme Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. Visando a construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania, garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social, na componente do currículo de CD, os professores têm como missão preparar os alunos para a vida, para serem cidadãos democráticos, participativos e humanistas, numa época de diversidade social e cultural crescente, no sentido de promover a tolerância e a não discriminação.

A presença mais acentuada da cidadania na educação configura, assim, a intenção de assegurar um conjunto de direitos e deveres que devem ser veiculados na formação das crianças e jovens de modo a que, no futuro, sejam adultos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de valores e conceitos de cidadania nacional.

Considerando que a Educação para a Cidadania é uma missão de toda a escola, a implementação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento seguiu uma abordagem de “Whole-school Approach”. O objetivo é que a educação para a cidadania assente em práticas sustentadas no tempo e não meras intervenções pontuais; que esteja integrada no currículo, nas atividades letivas e não-



letivas, nas práticas diárias da vida escolar e esteja articulada com a comunidade; que assente em práticas educativas que promovam a inclusão; que se apoie no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes; que envolva alunos em metodologias ativas e ofereça oportunidades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais; que promova o bem-estar e a saúde individual e coletiva; e que esteja alinhada com as especificidades dos alunos.

Na ENEC estão definidos os três conjuntos de domínios de educação para a cidadania que todos os alunos devem trabalhar ao longo da escolaridade obrigatória:

- O primeiro grupo de domínios é obrigatório para todos os níveis e ciclos de escolaridade: Direitos Humanos, Igualdade de Género, Interculturalidade, Desenvolvimento Sustentável, Educação Ambiental e Saúde;

- O segundo deve ser trabalhado, pelo menos, em dois ciclos do ensino básico: Sexualidade; Media; Instituições e participação democrática, Literacia financeira e educação para o consumo, Segurança rodoviária e Risco);

- O terceiro assume caráter opcional e pode ser aplicado em qualquer ano de escolaridade: Empreendedorismo, Mundo do Trabalho, Segurança, Defesa e Paz, Bem-estar animal, Voluntariado e outros domínios.

De acordo com a última monitorização realizada junto das escolas, o domínio do Empreendedorismo, mesmo sendo um dos domínios de caráter opcional, foi trabalhado, no ano letivo 2018/2019, em mais de 30 agrupamentos de escolas (AE) nos 1.º, 2.º e 3.º anos e em mais de 40 AE no 4.º ano. Já no 2.º ciclo houve, pelo menos, 44 AE a trabalhar o domínio com alunos do 5.º ano e mais de 30 AE a abordarem o tema junto dos alunos do 6.º ano. No 3.º ciclo, pelo menos, 75 AE selecionaram este domínio para ser abordado nas turmas do 7.º ano; mais de 60 AE fizeram-no nas turmas do 8.º ano e em mais de 100 AE este domínio foi selecionado para ser trabalhado com alunos do 9.º ano. O tema foi também trabalhado em aula em dezenas de AE e escolas não agrupadas com ensino secundário. Importa ainda destacar, neste domínio, o projeto “Youth Start - Entrepreneurial Challenges”, desenvolvido por 44 AE, envolvendo 10 000 alunos e 400 professores. O Encontro Nacional do “Youth Start” registou 120 participantes.

As atividades desenvolvidas nas escolas no âmbito da cidadania são, em regra, internas, ainda que possa haver intervenientes externos. Os termos em que se processa a atividade é comunicada aos pais e encarregados de educação por cada um dos estabelecimentos de ensino dentro daquilo que são os seus procedimentos aprovados pelos seus órgãos competentes, no âmbito da sua autonomia. No quadro da autonomia de que gozam, nos domínios da gestão estratégica e da definição das melhores respostas em função dos contextos, bem como da organização pedagógica e curricular, as escolas são ainda competentes pela seleção dos domínios de cidadania que querem abordar, dentro dos limites fixados por lei. Eventuais atividades de complemento curricular são da responsabilidade das escolas.

O Decreto-lei n.º 55/2018, no artigo 15.º, n.ºs 2 e 3, estabelece que «Cabe a cada escola aprovar a sua estratégia de educação para a cidadania, definindo: a) Os domínios, os temas e as aprendizagens a desenvolver em cada ciclo e ano de escolaridade; b) O modo de organização do trabalho; c) Os projetos a desenvolver pelos alunos que concretizam na comunidade as aprendizagens a desenvolver; d) As parcerias a estabelecer com entidades da comunidade numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos projetos; e) A avaliação das aprendizagens dos alunos; f) A avaliação da estratégia de educação para a cidadania da escola».

A articulação com Organizações Não Governamentais (ONG), entidades públicas e privadas, autarquias locais constitui-se como uma prática a privilegiar na implementação da ENEC.

No quadro da sua autonomia, e para a concretização das competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no âmbito da estratégia de educação para a cidadania, as escolas fixam «[a]s parcerias a estabelecer com entidades da comunidade numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos [seus] projetos». Isto significa que não há monitorização central das iniciativas locais em matérias que dependem exclusivamente dos órgãos em questão (Conselho Geral, Diretor, Conselho Pedagógico). Os serviços centrais, contudo, participam em variadas ações promovidas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas relativos aos diferentes domínios da educação para a cidadania.

Cabe igualmente à escola definir os objetivos e conteúdos abrangidos nestas atividades, em concertação com as entidades envolvidas. Não existem, propositadamente, manuais.

O Ministério da Educação não certifica entidades para a concretização de nenhum domínio. O reconhecimento social, nuns casos, e o estatuto institucional noutros (Universidades, Administrações



Regionais de Saúde e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), são habitualmente tidos em conta pelas escolas na seleção das entidades parceiras.

Para o pleno desenvolvimento do currículo de CD nas escolas é fundamental a formação humanista dos professores, porquanto facilita a interligação entre as aprendizagens das disciplinas e os domínios a serem abordados nesta componente do currículo. Paralelamente, poderão ser tidos em consideração outros fatores relativamente aos professores: formação na área da cidadania, motivação para abordagem da área e para a utilização de metodologias de projeto e experiência na coordenação de equipas.

Todos os coordenadores de Educação para a Cidadania na escola frequentaram a ação de formação "Educação para a cidadania - do enquadramento às práticas", que decorreu entre setembro de 2018 e fevereiro de 2019. A formação foi promovida pelos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE), em colaboração com o Ministério da Educação e o Gabinete da Secretária de Estado da Cidadania e da Igualdade, e os 936 formandos avaliaram-na muito positivamente, prevendo-se a realização de um novo ciclo de formação, da iniciativa do Ministério da Educação, no próximo ano letivo.

Desde o ano letivo 2016/2017, o Ministério da Educação promoveu ainda quatro dezenas de ações de formação, nas quais participaram 570 professores.

Ademais, existe a formação que é planeada e desenvolvida por cada escola ou agrupamento de escolas, incluindo a seleção de conteúdos, objetivos e avaliação. Os CFAE promovem as ações em função do diagnóstico de cada grupo de escolas que estão adstritas ao centro de formação respetivo. As entidades responsáveis por ministrar esta temática na formação têm de cumprir os requisitos fixados pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), no quadro do Regime Jurídico da Formação Contínua. Quem define os critérios é o CCPFC, entidade que melhor e mais exaustivamente pode informar sobre formadores e entidades credenciadas. O pagamento a formadores externos, no âmbito da formação contínua de professores, está legalmente enquadrado e regulamentado, cabendo aos diretores dos CFAE cumprir as normas em vigor.

No que diz respeito à figura de «formador externo» aludida na pergunta parlamentar em apreço, cumpre esclarecer que na Educação para a Cidadania não existe a figura de «formador externo» para interações com alunos. Os alunos têm professores que, por sua vez, têm formadores, disponíveis nas bolsas de formadores dos CFAE, sendo todos devidamente acreditados pelo CCPFC, sediado em Braga. Em cada CFAE, a bolsa compreende formadores internos e externos. Os planos de formação são construídos tendo por base as necessidades identificadas pelas escolas. No caso dos formadores oriundos das ONG também estes têm de ser credenciados pelo CCPFC.

Por último, além das ações de formação, no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento estão compreendidos inúmeros referenciais, os quais contêm menção expressa das entidades e individualidades que participaram na sua elaboração. Esses documentos orientadores são: o Referencial Dimensão Europeia da Educação, o Referencial de Educação Ambiental para a Sustentabilidade, o Referencial para a Educação do Consumidor, o Referencial de Educação Financeira, o Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, o Referencial de Educação para o Risco, o Referencial de Educação para o Desenvolvimento, o Referencial de Educação para os Media, o Referencial de Educação Rodoviária para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e o Referencial de Educação para a Saúde.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada estima*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires